

03-000

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE RESOLUCAO

: 03-0002/1999 DE 1999

MATERIA LEGISLATIVA: PR

03-0002/1999 DE 08/04/99

PROMOVENTE: MESA DA CAMARA

MESA DA CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

E M E N T A:

DISPOE SOBRE A DESTINACAO DE CARGOS PARA LIDERANCA DE
BANCADA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O B S E R V A C O E S:

Rec 0304/99

CNC Solutions
Tipo Processo Legislativo
21/10/2010 09:40:02

00000009796-94



ARQUIVADO EM 24/03

[Signature]
MARIA ISABEL LOPES CORREA
Chefe de Seção/Técnica de Substituição

E L > 05/04/99 3X6

Folha n.º	01	de proc.
n.º	2	de 1999

Projeto de Resolução

03 - PR
03-0002/1999

ADELINA CICONE
Reg. 100.406
ATM

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 08 ABR 1999
<i>Constituição e Justiça</i>
Presidente

Dispõe sobre a destinação de cargos para Lideranças de Bancada.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO resolve:

Artigo 1º - Mantida a atual lotação dos cargos de Chefe de Gabinete da Tabela I, a que se refere o Anexo II da Resolução nº 07/92, alterado pela Resolução nº 02/97, para as Lideranças de bancada, ficam incluídos os destinados ao PSB.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo os seus efeitos pecuniários a partir do primeiro dia do mês de sua publicação.

Sala das Sessões, ____ de abril de 1.999

MELÃO

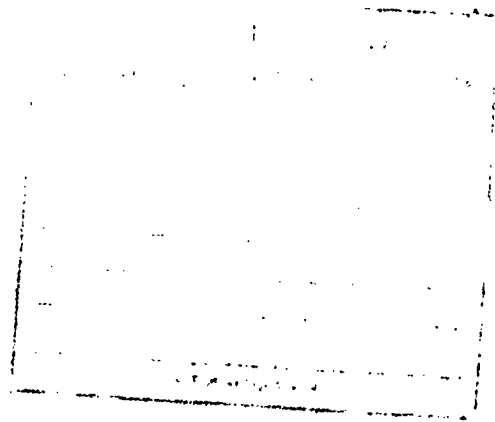
JEANIR

MOURAD

SEÇÃO DE REVISÃO
★ 08 ABR 1999 ★
- DT. 10 -

PREJUDICADO
★ 15 JUN 1999 ★
Presidente

MESA da CMSP.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE(M) juntado(s) nesta data docu (to) (s) rubri-
cado(s) sob n.º 2 e fôlha de informação sob
n.º 3 / 9 / 4 . 99 a (Ed)

ADELINA CICONI
Reg. 100 405
ATM

JUSTIFICATIVA

Folha no.	62	de proc.
no	2	de 1979
		

ADELINA CIGONE
Reg. 100.406
ATM

O PSB, Partido Socialista Brasileiro, que estava ausente desta Casa desde o último pleito, volta agora a estar representado na Casa. Consequentemente, com o aumento do número de partidos com representantes na Casa, faz-se necessária alteração na destinação de cargos para as Lideranças de Bancada.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

03

Papel para informação, rubricado como folha n°

do processo n° 02 de 19 99 09 04 99 (a) Adelina *Ad*

ADELINA CICONI

Reg. 100.406

ATM

Ao Senhor Assessor Chefe.

Sobre o assunto, nada consta:

Em 09-04-99

Noemila M. S. Marques
Noemila M. S. Marques
Ass. Téc. Direção I

A Com. de Const. e Justiça

01/04/99

Breno Gandelman

BRENO GANDELMAN

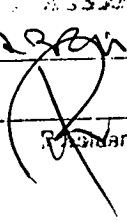
Assessor Téc. Leg. Chefe Subst.

A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 09/04/99 às 18:00 hs.

Ao Ilustre Vereador Luiz Raimundo
para relatar.

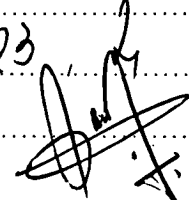
Sala de Trabalho de Constituição e Justiça
em 23 de agosto de 1999


Presidente

SEGUE 04 juntado 04 nesta data, 04 documento 04 e papel para informação, rubricado

sob folha 04 n° 04

Em 23 de agosto de 1999

(a) 



Folha nº	04	do proc.
Nº.	2	de 1999
Funcionário		

Câmara Municipal de São Paulo

PR 2/99

22/04/99

Trata-se de projeto de resolução, de autoria da Mesa da Câmara Municipal de São Paulo, que visa destinar um cargo de Chefe de Gabinete da Tabela I, a que se refere o Anexo II, da Resolução n. 7/92, alterada pela Resolução n. 2/97, para a Liderança de Bancada do PSB.

Ressalta-se, inicialmente, que a propositura tem por objetivo, na verdade, a criação de um cargo de Chefe de Gabinete destinado à Liderança supra mencionada.

De fato, embora utilize-se da expressão "mantida a atual lotação dos cargos ... ficam incluídos os destinados ao PSB", na prática é inviável destinar um cargo ao PSB, sem retirá-lo de algum outro partido, como se observa no art. 4º e Tabela I, do Anexo II, da Resolução n. 7/92, sendo pois necessário criá-lo.

O projeto cuida de matéria que compete privativamente à Câmara Municipal, nos termos do art. 14, III, da LOM, "in verbis" : "dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços e fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias", mediante iniciativa de sua Mesa Diretora (art. 27, I, LOM).

A proposta foi veiculada por meio de uma resolução, eis que esta é o meio correto para regular matéria político-administrativa da Câmara, especialmente a criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções dos seus serviços (arts. 13, b, 1 e art. 237, Regimento Interno).

Salienta-se, apenas, que embora os arts. 51, IV e 52, XIII, de nossa Carta Magna, com a redação que lhes foi dada pela Emenda Constitucional n. 19/98, tenham instituído a lei como instrumento para fixação da remuneração dos servidores do Legislativo, permanece a Resolução como veículo jurídico adequado para a criação, transformação ou extinção de seus cargos, empregos e funções.

Mfg/mp0002-9

17 - BELCOM
17-0106/1999



Câmara Municipal de São Paulo

Por fim, pelos motivos acima expostos é necessária a apresentação de um substitutivo pela Comissão de Constituição e Justiça, alterando a redação do inciso II, do art. 4º e os Anexos I e II, da Resolução n. 7/92, a fim de neles incluir a criação de um cargo de Chefe de Gabinete destinado à Liderança de Bancada do Partido Socialista Brasileiro, referência DA-14.

Pelo exposto, com a ressalva supra, o projeto é LEGAL e pode prosseguir.

Marcella F. Giacaglia

Marcella F. Giacaglia (Assessor
Técnico Legislativo – Juri)

Encaminhe-se, em 23/07/99

[assinatura]
Roberto Tripoli Presidente da CCJ

[assinatura]

Luiz E. de S.S. Thiago (Assessor
Técnico Legislativo Chefe – Subst.)

De acordo para emissão de relatório
em 03/07/99

[assinatura]
Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SFGE. juntado nesta data PAPEL PASADO ANEXO rubricado sob

folha n. 06/04-08/05/99 M



Folha nº 06 do pr
Nº. 2 de 1999
O funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-0275/1999

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO N. 2/99.

Trata-se de projeto de resolução, de autoria da Mesa da Câmara Municipal de São Paulo, que visa destinar um cargo de Chefe de Gabinete da Tabela I, a que se refere o Anexo II, da Resolução n. 7/92, alterada pela Resolução n. 2/97, para a Liderança de Bancada do PSB.

Ressalta-se, inicialmente, que a propositura tem por objetivo, na verdade, a criação de um cargo de Chefe de Gabinete destinado à Liderança supra mencionada.

De fato, embora utilize-se da expressão "mantida a atual lotação dos cargos ... ficam incluídos os destinados ao PSB", na prática é inviável destinar um cargo ao PSB, sem retirá-lo de algum outro partido, como se observa no art. 4º e Tabela I, do Anexo II, da Resolução n. 7/92, sendo pois necessário criá-lo.

O projeto cuida de matéria que compete privativamente à Câmara Municipal, nos termos do art. 14, III, da LOM, "in verbis" : "dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços e fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias", mediante iniciativa de sua Mesa Diretora (art. 27, I, LOM).

A proposta foi veiculada por meio de uma resolução, eis que esta é o meio correto para regular matéria político-administrativa da Câmara, especialmente a criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções dos seus serviços (arts. 13, b, 1 e art. 237, Regimento Interno).

Salienta-se, apenas, que embora os arts. 51, IV e 52, XIII, de nossa Carta Magna, com a redação que lhes foi dada pela Emenda Constitucional n. 19/98, tenham instituído a lei como instrumento para fixação da remuneração dos servidores do Legislativo, permanece a Resolução como veículo jurídico adequado para a criação, transformação ou extinção de seus cargos, empregos e funções.

PELA LEGALIDADE.

Mfg/pr0002-9

Sal. Luis

SEM EFEITO
(Fato)



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 07 do proc.
Nº. 2
Funcionário 99

Contudo, pelos motivos acima expostos é necessário alterar a redação do inciso II, do art. 4º e os Anexos I e II, da Resolução n. 7/92, a fim de neles incluir a criação de um cargo de Chefe de Gabinete destinado à Liderança de Bancada do Partido Socialista Brasileiro, referência DA-14, razão pela qual apresentamos o substitutivo a seguir:

SUBSTITUTIVO N.º 799 AO PROJETO DE RESOLUÇÃO N. 2/99.

Altera o art. 4º e os anexos I e II da Resolução nº 07/92, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO resolve:

Art. 1º - O inciso II do art. 4º da Resolução nº 07/92 passa a ter a seguinte redação:

“ II – 11 (onze) de Chefe de Gabinete, destinado às Lideranças, de Bancadas e do Prefeito;”.

Art. 2º - O anexo I a que se refere a Resolução nº 07/92, modificado pelo art. 1º da Resolução n.º 02/97, passa a incluir no campo referente às Lideranças de Bancadas, 1 (um) cargo de Chefe de Gabinete, referência DA-14, destinado ao PSB (Partido Socialista Brasileiro).

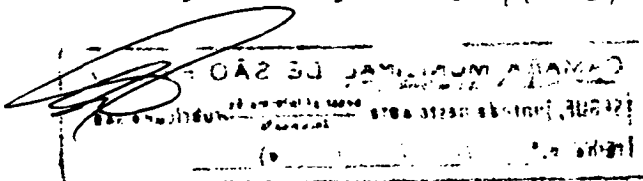
Art. 3º - O anexo II a que se refere a Resolução nº 07/92, Tabela I – Cargo de Direção de Provimento em Comissão, no campo denominado “Situação Nova” fica alterado de 16 (dezesesseis) para 17 (dezesete) o número de cargos de “Chefe de Gabinete”, referência DA-14, de livre provimento pelo Titular da Unidade.

Art. 4º - As despesas com a execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 02/05/99

Mfg/pr0002-9



Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 06 05 / 1999
pagina 216 colunas 12 25
Conferido: M

A A. T. M
Em, 07 / 05 / 99

M
Marlene S. de Oliveira
Secretária

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE, juntado nesta data para a informação rubricado sob
documento
folha n.º 08 / 28 / 05 / 99 a) BAO



Folha n.º 08 de 08
n.º 02 de 15 99
ABO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

DEFERIDO

★ 27 MAI 1999 ★

PRESIDENTE

REQUERIMENTO 13 - RDS
13-1211/1999

Handwritten: 81 ATM

Requeiro, na forma regimental, seja determinada a retificação do substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça ao projeto de resolução n. 2/99, de autoria da Mesa, a fim de que no art. 1º, o qual altera o inciso II, do art. 4º, da Resolução n. 7/92, leia-se "12 (doze)" ao invés de "11 (onze)", bem como no art. 3º, leia-se "fica alterado de 17 (dezessete) para 18 (dezoito)" onde se lê "fica alterado de 16 (dezesseis) para 17 (dezessete)", retificando-se, conseqüentemente, também a publicação do referido substitutivo, ocorrida juntamente com o parecer n. 275/99 emitido pela Comissão de Constituição e Justiça e publicado no Diário Oficial do Município de 6/5/99, pág. 46, col 1.

Esclareço que a retificação deve-se ao fato de que, de acordo com a Resolução n. 20/95, foi "incluído na lotação dos Gabinetes das Lideranças de Bancada referida no Anexo I à Resolução n. 7/92 o cargo de Chefe de Gabinete do Partido Democrático Trabalhista", não tendo sido feita contudo a correspondente alteração do art. 4º, inciso II e do anexo II, Tabela I, dos quais permaneceram constando tão somente 10 cargos de Chefe de Gabinete, destinados às lideranças de Bancadas e do Prefeito (art. 4º, II) e 16 cargos de Chefe de Gabinete ref. DA-14, de livre provimento por indicação do Titular da Unidade (anexo II, Tabela I – Cargos de Direção de Provimento em Comissão, campo denominado situação nova).

Desse modo, como conseqüência, a D. CCJ quando apresentou seu substitutivo ao PR 2/99, tomou por base a expressão numérica constante da Resolução n. 7/92, que todavia não corresponde à realidade fática, razão pela qual vimos requerer a retificação supra mencionada, uma vez tratar-se de equívoco meramente formal.

Sala das Sessões, em

Handwritten signature of Rubens Calvo
RUBENS CALVO

SEÇÃO DE REVISÃO

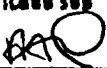
★ 27 MAI 1999 ★

Mfg/req d retificação

- DT. 10 -

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE, juntado nesta data pagos p/ informação rubricado sob
documento

folha n.º 09/ 28/05/99 a) 



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

09

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº 02 de 19 99 28 / 05 / 99 (a) Acelina

À Assessoria Técnica do Processo Legislativo - AT.1 :

Para as devidas providências, tendo em vista o requerido pelo vereador.

28.05.99


BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe Subst.
A. T. M.

REPUBLICA DE CHILE
MINISTERIO DE INTERIORES
M.T.A.

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 10a 12/

Em 01. 06. 99

(a) M



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

À
ATM

Sr. Assessor Chefe,

Em atendimento ao despacho do Exmo. Sr. Presidente desta Casa no requerimento de fl. 08, de autoria do Vereador Rubens Calvo, encaminho, em anexo, o substitutivo ao PR n. 2/99, com a devida retificação e respectiva publicação.

31/5/99

Marileza C. Andreoli (Assessor
Técnico Legislativo Chefe) – AT1



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha n.º	14	do proc.
N.º	2	de 1999
O funcionário	m	

SUBSTITUTIVO N.º /99 AO PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 2/99.

Altera o art. 4º e os anexos I e II da Resolução nº 07/92, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO resolve:

Art. 1º - O inciso II do art. 4º da Resolução nº 07/92 passa a ter a seguinte redação:

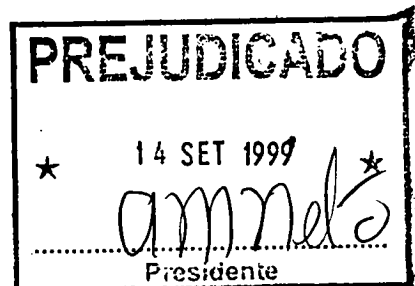
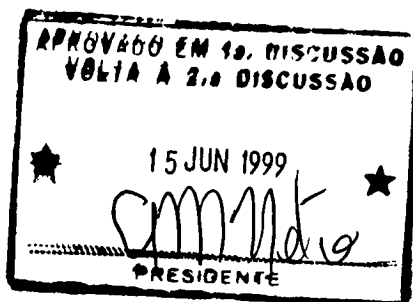
“ II – 12 (doze) de Chefe de Gabinete, destinados às Lideranças, de Bancadas e do Prefeito;”.

Art. 2º - O anexo I a que se refere a Resolução nº 07/92, modificado pelo art. 1º da Resolução nº 02/97, passa a incluir no campo referente às Lideranças de Bancadas, 1 (um) cargo de Chefe de Gabinete, referência DAS-14, destinado ao PSB (Partido Socialista Brasileiro) e 1 (um) cargo de Chefe de Gabinete, referência DAS-14, destinado ao PDT (Partido Democrático Trabalhista), criado este último pela Resolução n.º 20/95.

Art. 3º - O anexo II a que se refere a Resolução nº 07/92, Tabela I – Cargo de Direção de Provimento em Comissão, no campo denominado “Situação Nova” fica alterado de 16 (dezesseis) para 18 (dezoito) o número de cargos de “Chefe de Gabinete”, referência DAS-14, de livre provimento pelo Titular da Unidade.

Art. 4º - As despesas com a execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº

de 19

99 - 1º 06 99

(a)

RETIFICAÇÃO

No Parecer nº 275/99, da Comissão de Constituição e Justiça, publicado no DOM DE 06/05/99, PÁG. 46, retifica-se o Substitutivo, nos seguintes termos:

SUBSTITUTIVO /99 AO PROJETO DE RESOLUÇÃO N. 2/99.
Altera o art. 4º e os anexos I e II da Resolução nº 07/92, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO resolve:

Art. 1º - O inciso II do art. 4º da Resolução nº 07/92 passa a ter a seguinte redação:

" II - 12 (doze) de Chefe de Gabinete, destinados às Lideranças, de Bancadas e do Prefeito;".

Art. 2º - O anexo I a que se refere a Resolução nº 07/92, modificado pelo art. 1º da Resolução nº 02/97, passa a incluir no campo referente às Lideranças de Bancadas, 1 (um) cargo de Chefe de Gabinete, referência DA-14, destinado ao PSB (Partido Socialista Brasileiro) e 1 (um) cargo de Chefe de Gabinete, referência DA-14, destinado ao PDT (Partido Democrático Trabalhista), criado este último pela Resolução n. 20/95.

Art. 3º - O anexo II a que se refere a Resolução nº 07/92, Tabela I - Cargo de Direção de Provimento em Comissão, no campo denominado "Situação Nova" fica alterado de 16 (dezesseis) para 18 (dezoito) o número de cargos de "Chefe de Gabinete", referência DA-14, de livre provimento pelo Titular da Unidade.

Art. 4º - As despesas com a execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 1º 06 19 99

pagina 41 coluna 1, 2

Conferido: M

A A. T. M.
Em. 01/06/99


Marlene S. de Oliveira
Secretária

SEGUIE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha n.º

Em/...../.....

(a)



Câmara Municipal de São Paulo
DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 13 do proc
de 19 99

ROD.:16

FOLHA:101

TAQ.:dalva

SESSÃO:96ªS.extr.

ORADOR:

APARTEANTE:

DATA: 15-06

PR 2/99, da Mesa da Câmara. Dispõe sobre a
destinação de cargos para Lideranças de Bancada. Fase da
discussão:1ª Aprovação mediante voto favorável da maioria
absoluta dos membros da Câmara. Há SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO
DE JUSTIÇA.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha n.º	14	do proc.
n.º	2	de 1999

ROD.:17	FOLHA:102	TAQ.: ALEX	SESSÃO:96ª ORDINÁRIA
ORADOR:		APARTEANTE:	DATA:15 6 99

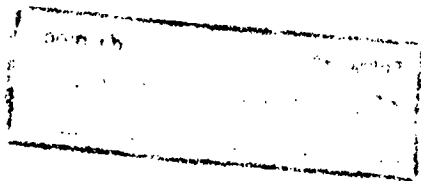
O SR. PRESIDENTE (Armando Mellão Neto) -Não há oradores inscritos. A voto o substitutivo. Os srs. Vereadores favoráveis à rejeição do recurso permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa).

O SR. ROBERTO TRÍPOLI (PSDB)-(Pela ordem) - Sr. Presidente a Bancada do PSDB se abstém.

O SR. PAULO FRANGE (PDT)-(Pela ordem) - Sr. Presidente, gostaria, de que fosse esclarecido exatamente o que estamos votando.

O SR. PRESIDENTE (Armando Mellão Neto) - A criação de um cargo de chefe de gabinete para a liderança do PSB.

Está aprovado o Substitutivo da Comissão de Justiça com abstenção da Bancada do PSDB.



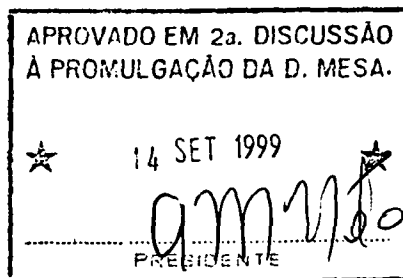
149 946
 CARMEN DE MELLO
 Assistente Parlamentar



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha n.º 15 do proc.
N.º 02 de 1999
O funcionário
Assistente Parlamentar

SUBSTITUTIVO n.º /99 AO PROJETO DE RESOLUÇÃO N. 2/99



Altera Anexo à Resolução n. 7/92, revoga a Resolução n. 20/95 e dá outras providências.

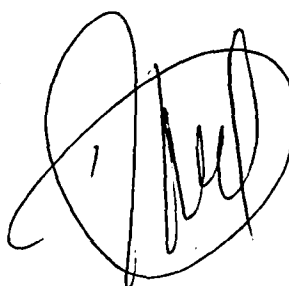
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO resolve:

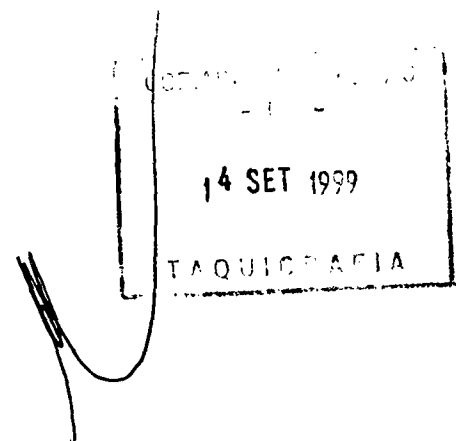
Art. 1º _ Fica incluído na lotação dos Gabinetes das Lideranças de Bancada referida no Anexo I da Resolução n.º 7/92 o cargo de Chefe de Gabinete do Partido Socialista Brasileiro.

Art. 2º _ As despesas com execução desta resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º _ Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução n. 20/95 que criou o cargo de Chefe de Gabinete do Partido Democrático Trabalhista.

Sala das Sessões, em

 amnêto





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

A presente proposta de emenda ao projeto de Resolução nº 2/99, deve-se ao fato de que, como o PDT não mais conta com Liderança nesta Casa, não há necessidade da criação de mais um cargo de Chefe de Gabinete.

De fato, a Resolução nº 20/95 incluindo a lotação dos Gabinetes das Lideranças de Bancadas referida no Anexo I da Resolução nº 7/92 o cargo de Chefe de Gabinete do PDT, bastando, portanto, apenas incluir na Tabela relativa à Liderança de Bancada, o cargo de Chefe de Gabinete do PSB excluindo aquele destinado ao PDT através da revogação da Resolução nº 20/95.



PUBLIQUE-SE EM

Folha n. 17 do proc.
N. 021 de 1999
O funcionário
Assistente Administrativo

Câmara Municipal de São Paulo

PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA SOBRE O SUBSTITUTIVO Nº AO PROJETO DE
RESOLUÇÃO Nº 2/99.

Trata-se de Substitutivo de autoria da Egrégia Mesa Diretora ao projeto de resolução nº 2/99, que dispõe sobre a destinação de cargos de Lideranças de Bancada.

A proposta em tela objetiva incluir na lotação dos gabinetes das Lideranças de Bancada referida no Anexo I da resolução nº 7/92, o cargo de Chefe de Gabinete do Partido Socialista Brasileiro.

A peça encontra amparo nos artigos 14, III e 27, I, da Lei Orgânica do Município.

PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça

[Handwritten signatures and stamps]

COPIADO DA
14 SET 1999
LEGISLATIVA

ecsa/pr0002-9

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubri-
cado(s) sob n.º 18/20 e folha de informação sob
n.º 21 15/09/99 a l. SL



Câmara Municipal de São Paulo

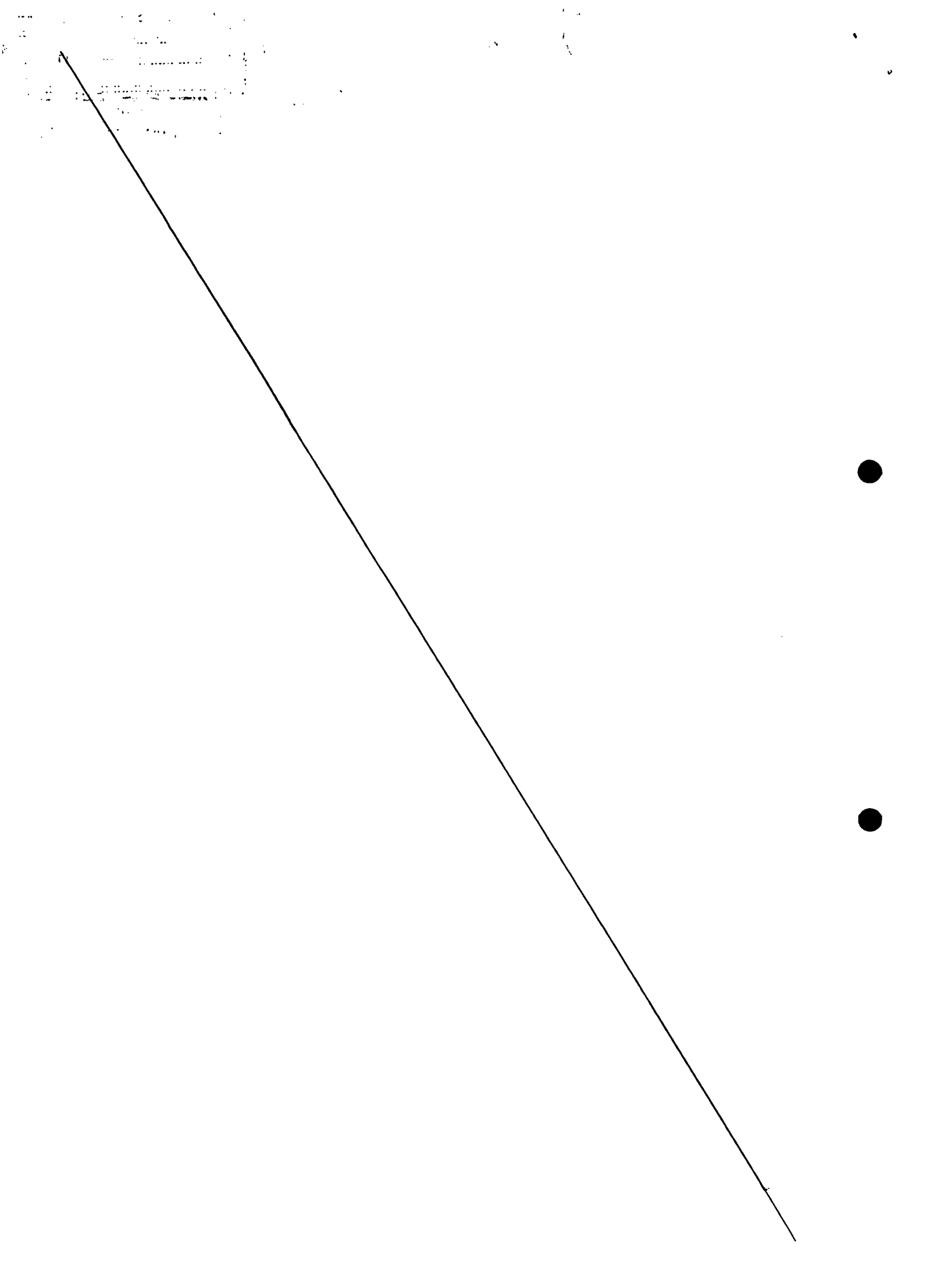
DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT, 18

Folha nº	18	do proc.	
		de 19	99
			100.519

RITA DE CÁSSIA ANDRE

ROD.:05	FOLHA:2	TAQ.:ALEX	SESSÃO:104ª extraordinária	Assistente Parlamentar
ORADOR:		APARTEANTE:		DATA:14 9 99

02/99, da Mesa da Câmara. Dispõe sobre a destinação de cargo para a liderança de bancada. Fase da discussão: 2ª Subst. Com. De Justiça. Aprovação mediante voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara. Há substitutivo da Mesa.





Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha n.º	19	do proc.	
n.º	02	de 19	99
		100.519	

RITA DE CÁSSIA ANDRÉ

Assistente Parlamentar

ROD.:05 FOLHA:3

TAQ.:ALEX

SESSÃO:104ª extraordinária

ORADOR:

APARTEANTE:

DATA:14 9 99

O SR. ROBERTO TRIPOLI (PSDB) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, como o projeto não trata da criação de cargos, solicito a leitura do substitutivo e a do parecer da Comissão de Constituição e Justiça para esclarecimento dos vereadores e da imprensa.

O SR. PRESIDENTE (Armando Mellão Neto) - Esclareço, desde já, que com a aprovação deste projeto não haverá criação de cargos.

Peço ao Sr. Secretário para que proceda à leitura.

- É lido o seguinte: substitutivo e respectivo parecer - PR -

02/99



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº	20	do proc.
nº	103	de 19 99
RITA DE CÁSSIA ANDRE		

ROD.:05	FOLHA:4	TAQ.:ALEX	SESSÃO:104ª extraordinária	Assistente Parlamentar
ORADOR:	APARTEANTE:			DATA:14 9 99

O SR. PRESIDENTE (Armando Mellão Neto) - Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa). Está aprovado. Vai à promulgação.

Passemos à leitura do item 5.



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha nº 21
do processo n.º 02 de 19 99 15, 09, 99 (a) Atab 100.519

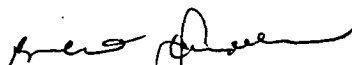
RITA DE CÁSSIA ANDRE
Assistente Parlamentar

À Leg.3

Senhora Chefe:

O Substitutivo à fl. 15, de autoria da E. Mesa Diretora, foi aprovado em 2ª discussão e votação na 104ª Sessão Extraordinária, de 14.09.99, estando em condições de ser encaminhado à promulgação.

15/09/99


BRENO GANDELMAN
Assessor Téc. Legislativo Chefe Subst.
ATM

RECEBIDO EM LEGIS
Em 20 / 09 / 99
às 13:45 horas


Sr. Zuzi,

Providenciar carta de resolução e respectivo registro.

14-09-99


ANGELA BORDIN ANDRONI
Chefe de Seção Técnica IN

Sra. Chefe,

Providenciado, conforme determinação de V.Sa.

14-09-99


ZUZI ASSATO
Assistente de Chefe Técnica

SEGUE _____ juntado _____ nesta data, _____ documento _____ e papel para informação, rubricado _____
sob folha _____ n.º 26

Em 20 / 09 / 99

(a) 



Folha No	22	do proc.
No	02	de 1999
O funcionário		

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 04 DE 14 DE SETEMBRO DE 1999.

(Projeto de Resolução nº 2/99)

(Mesa da Câmara)

Altera Anexo à Resolução nº 7/92, revoga a Resolução nº 20/95 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO resolve:

Art. 1º - Fica incluído na lotação dos Gabinetes das Lideranças de Bancada referida no Anexo I da Resolução nº 7/92 o cargo de Chefe de Gabinete do Partido Socialista Brasileiro.

Art. 2º - As despesas com a execução desta resolução correrão por contas das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 20/95, que criou o cargo de Chefe de Gabinete do Partido Democrático Trabalhista.

Câmara Municipal de São Paulo, 14 de setembro de 1999.

O Presidente,

Publicada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de São Paulo, em 14 de setembro de 1999.

O Diretor Geral,

jess.

Publicado no DIÁRIO OFICIAL	
de	16 / 09 / 1999
	33 col. 2/3
O. n.º	7

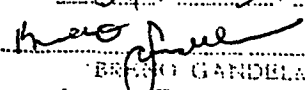
À
ATM - Senhor Assessor Chefe,
Para as devidas providências.

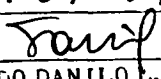
20-09-99


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica IM

AO DT. 94 - SRA. CHEFE:
ARQUIVAR O PRESENTE PROCESSO

21/09/99


BENEDITO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe Subst.
A. T. M.

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	22 fls.
Arquivo em	24.09.99
O Func.º	
BENVINDO DANILO L. CARVALHO Assist. Parlamentar Reg. n.º 101.258	